



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Prestação de serviços de informática, melhor descrito e caracterizado no Termo de Referência e documentação anexa, protocolizados em 11/09/2017, sob nº 0010971/2017.

**II – Contratada:** DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.703.992/0001-01.

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Impossibilidade de conclusão do processo licitatório em tempo hábil, que encontra-se na fase interna de processamento. Assim sendo, restam atendidos os requisitos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**IV - Justificativa do preço:** O valor da prestação do serviço é de R\$ 309.117,78 (Trezentos e nove mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

**SERGIO MENDES MUNIZ**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 16.924/2017

São Borja-RS, 02 de outubro de 2017.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 048/2017/SMPOP/CCCO.  
Objeto: Prestação de serviços de informática (sistemas). Contratada: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.703.992/0001-01. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor: R\$ 309.117,78. Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001.

São Borja (RS), 02 de outubro de 2017.